

**ADITIVO Nº 1 DO EDITAL DO VESTIBULAR COM BOLSAS 2019**  
**FAP**

A Faculdade de Pimenta Bueno (FAP), Instituição de Ensino Superior (IES) vem tornar público o presente Aditivo do Edital, que rege o **Vestibular com Bolsas da Faculdade de Pimenta Bueno - 2019**.

**Dados da IES**

Nome da IES: Faculdade de Pimenta Bueno

Credenciamento: Portaria nº 1.664 de 29/11/1999 e Recredenciada pela Portaria Nº 1.521 de 22/12/2016

Endereço da Sede: Av. Castelo Branco nº 780, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

Telefone: 69- 3451-4100

Site: [www.fapb.edu.br](http://www.fapb.edu.br)

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 23 do Edital do Vestibular com Bolsas 2019, sendo o resultado disponibilizado no site [www.fapb.edu.br](http://www.fapb.edu.br), no dia **20 de Outubro de 2018** a partir das 14h, através do link de consulta de notas do Vestibular com Bolsas - 2019, utilizando seu CPF e Data de Nascimento.

**Art. 2º.** Mantém-se inalterados os demais artigos do Edital do Vestibular com Bolsas - 2019.

Pimenta Bueno/RO, 10 de Outubro de 2018.

**Profª Eliene Alves Ferreira**  
**Diretora**

## EDITAL DO VESTIBULAR COM BOLSAS 2019 FAP

A Faculdade de Pimenta Bueno (FAP), Instituição de Ensino Superior (IES) vem tornar público o presente Edital, que rege o **Vestibular com Bolsas da Faculdade de Pimenta Bueno - 2019**.

### **Dados da IES**

Nome da IES: Faculdade de Pimenta Bueno

Credenciamento: Portaria nº 1.664 de 29/11/1999 e Recredenciada pela Portaria Nº 1.521 de 22/12/2016

Endereço da Sede: Av. Castelo Branco nº 780, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

Telefone: 69- 3451-4100

Site: [www.fapb.edu.br](http://www.fapb.edu.br)

### **Do Objeto**

Serão oferecidos descontos, em alguns cursos de graduação na modalidade presencial, por meio do Vestibular com Bolsas - 2019, com diferentes percentuais de descontos, para os melhores classificados neste Vestibular com Bolsas - 2019, obedecidas todas as condições abaixo:

### **Da Inscrição**

**Art. 1º.** O Vestibular com Bolsas - 2019 destina-se a oferecer, aos acadêmicos que se matricularem no **primeiro período do curso pretendido, no primeiro semestre de 2019**, descontos nos valores das mensalidades, para a grade regular de cursos de Graduação da **FAP**, que podem variar entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento).

§ 1º. Não será deferido aproveitamento de disciplinas para alunos que se beneficiarem com qualquer dos descontos descritos neste Edital.

§ 2º. Não serão aceitos acadêmicos transferidos de outras Instituições de Ensino para participarem da premiação dos descontos oferecidos no Edital do Vestibular com Bolsas 2019 - FAP.

**Art. 2º.** Para participar do presente Vestibular com Bolsas - 2019, o candidato deverá se inscrever **até o dia 10 de outubro de 2018**, através do link [www.vestibularfap.com.br](http://www.vestibularfap.com.br), ou via whatsapp pela Central de Atendimento ((69) 99968-0938).

**Art. 3º.** A inscrição para o concurso será **gratuita**.

**Art. 4º.** Poderá participar deste Vestibular com Bolsas - 2019 candidato que não possui ou nunca possuiu vínculo com esta Faculdade.

**§ 1º.** É vedada a participação neste Concurso:

- a- de alunos que tenham realizado sua matrícula em qualquer processo seletivo desta Instituição anterior ao processo seletivo de 2019/1;
- b- de acadêmicos com matrícula cancelada, em abandono ou trancada, nesta Instituição de Ensino ou de quaisquer outras Instituições de Ensino Superior;
- c- de acadêmicos que tenham solicitado reopção de curso ou transferência interna nesta Instituição.

### **Do Desconto**

**Art. 5º.** O desconto, objeto deste Vestibular com Bolsas - 2019, será válido somente a partir da **segunda mensalidade do primeiro semestre de 2019 (fevereiro)** até o final da grade curricular do curso.

**Parágrafo Único.** Os descontos deste Edital incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças.

**Art. 6º.** **Não terá direito a qualquer outro desconto oferecido pela Instituição, o candidato que optar por utilizar o desconto descrito neste Edital, vez que nenhum desconto e ou benefício oferecido pela Instituição é cumulativo.** Desta forma, o candidato premiado deverá optar pela utilização dos descontos oferecidos neste Vestibular com Bolsas - 2019 ou outro desconto oferecido pela Instituição, conforme seu entendimento.

**Parágrafo Único.** O desconto adquirido será válido APENAS para as mensalidades dos anos letivos a partir de 2019.1, durante os semestres correspondentes à totalização do curso escolhido pelo acadêmico.

**Art. 7º.** O desconto poderá ser encerrado pela Instituição conforme previsto no Artigo 13º deste Edital.

**Parágrafo Único.** É vedada a permuta do valor do desconto oferecido neste Vestibular com Bolsas - 2019, por dinheiro.

**Art. 8º.** Quaisquer valores que o acadêmico tenha direito a reembolso, devido ao presente Vestibular com Bolsas - 2019, serão efetuados mediante crédito na (s) mensalidade (s) vindoura (s).

**Parágrafo Único.** Somente nos casos em que **NÃO** exista parcela posterior, o valor será reembolsado em conta corrente própria do acadêmico.

**Art. 9º.** O acadêmico beneficiado com o desconto aqui oferecido **NÃO terá direito ao desconto de pontualidade na parte que lhe cabe pagar à Instituição de Ensino**, pois este já está incluído no desconto oferecido.

**Art. 10º.** A porcentagem da bolsa será calculada **sobre o valor das disciplinas a serem cursadas no semestre.**

**Art. 11º.** Para que o candidato tenha o desconto efetivado pela Instituição, é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o prazo descrito em seu boleto, impreterivelmente. O candidato **NÃO** será considerado matriculado nesta Faculdade se não comprovar o pagamento da primeira parcela até a data descrita no boleto, sendo impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico, caso não comprove o pagamento da referida mensalidade.

**Parágrafo Único.** O pagamento da primeira mensalidade será no valor regular da mensalidade do curso, não podendo o acadêmico se valer de outro desconto e/ou benefício que a faculdade disponibilize, ou seja, o desconto objeto deste Edital não será aplicado na primeira mensalidade do curso.

**Art. 12º.** Após a primeira parcela, **o desconto está condicionado ao pagamento até o dia 8 do mês de referência**. Nos casos de inadimplência, o aluno perderá a bolsa no mês de atraso do pagamento, ocorrendo a reativação da bolsa para a mensalidade seguinte, sendo obrigatório o pagamento até o dia 8 para fazer jus ao desconto.

**Art. 13º.** O desconto descrito neste Edital é pessoal e intransferível e poderá ser encerrado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- II – trancamento de matrícula;
- III – desistência do curso;
- IV – comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico e/ou qualquer tipo de advertência aplicada pela Instituição de Ensino no acadêmico beneficiado;
- V – não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino, inclusive renovação de matrícula.

VI - reprovação em uma única disciplina, em qualquer período.

VII- transferência para outra IES não pertencente ao Athenas Grupo Educacional.

VIII- transferência de curso.

### **Da Distribuição dos Descontos:**

**Art. 14º.** Serão distribuídas um total de 70 (setenta) bolsas.

**§1º** Serão distribuídas 13 (treze) bolsas para cada um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia, nas quantidades e percentuais abaixo descritos:

- 4 bolsas de 10% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 20% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 30% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 40% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 50% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 60% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 70% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 80% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 90% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 100% de desconto nas mensalidades.

**§ 2º.** Serão distribuídas 10 (dez) bolsas para cada um dos seguintes cursos: Enfermagem e Psicologia, nas quantidades e percentuais abaixo descritos:

- 1 bolsa de 10% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 20% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 30% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 40% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 50% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 60% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 70% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 80% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 90% de desconto nas mensalidades;
- 1 bolsa de 100% de desconto nas mensalidades.

**§3º.** Caso o curso de Nutrição seja autorizado pelo MEC até o dia 10 de outubro de 2018, para iniciar no primeiro semestre de 2019.1, serão ofertadas as seguintes bolsas:

- 1 bolsas de 10% de desconto nas mensalidades;

1 bolsa de 20% de desconto nas mensalidades;  
1 bolsa de 30% de desconto nas mensalidades;  
1 bolsa de 40% de desconto nas mensalidades;  
1 bolsa de 50% de desconto nas mensalidades;  
1 bolsa de 60% de desconto nas mensalidades;  
1 bolsa de 70% de desconto nas mensalidades;  
1 bolsa de 80% de desconto nas mensalidades;  
1 bolsa de 90% de desconto nas mensalidades;  
1 bolsa de 100% de desconto nas mensalidades.

§4º. Caso o curso de Direito seja autorizado pelo MEC até o dia 10 de outubro de 2018, para iniciar no primeiro semestre de 2019.1, será ofertada 1 bolsa de 50%.

§5º. Caso o curso de Nutrição ou o curso de Direito não seja autorizado até a data estipulada nos § 3º e 4º deste Edital, as bolsas relativas a estes cursos serão remanejadas para os demais cursos de Graduação da Faculdade, conforme determinação da Direção da Instituição.

§6º. O candidato poderá efetuar a transferência de sua opção de curso SOMENTE até o dia **10 de outubro**, data em que finaliza o período de inscrição do presente Vestibular com Bolsas - 2019.

**Art. 15º.** A matrícula dos candidatos contemplados no Vestibular com Bolsas - 2019 deverá ser feita presencialmente e **obrigatoriamente entre os dias 22 de outubro a 09 de novembro de 2018**, durante o horário de funcionamento da Instituição de Ensino.

**Art. 16º.** Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no Artigo 15º deste Edital ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, **não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga**, ficando cancelada aquela bolsa, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

## **Da Prova**

**Art. 17º.** O Vestibular com Bolsas - 2019 será realizado no dia **14 de outubro de 2018, domingo, às 9:00h (horário local)** na sede da [FAP, Av. Castelo Branco nº 780, Pinheiros, Pimenta Bueno/RO](#).

§ 1º. A duração da prova será no total de 03 (três) horas, impreterivelmente.

§ 2º. Os portões serão fechados às 08h45min (horário local).

**Art. 18º.** A prova será elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados conforme tabela abaixo:

<b>Questões da Prova</b>	
Produção de texto (Redação)	40 pontos
05 - Língua Portuguesa	15 pontos
05 - Matemática	15 pontos
05 - História	15 pontos
05 - Questões Conhecimentos Gerais	15 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**Parágrafo Único.** O conteúdo programático avaliado no Processo Seletivo será o que segue descrito abaixo:

<b>Conteúdos Programáticos</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Competências e Habilidades</b>
Língua Portuguesa	Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
Matemática	Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.
História	Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais.

	Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.
Atualidades e Conhecimentos Gerais	Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística.

**Art. 19º.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

**§1º.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (com validade vencida), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

**§2º.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§3º.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

**§4º.** Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

**§5º.** No caso do candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados neste Edital, durante a realização da prova, o candidato será ELIMINADO automaticamente do Vestibular com Bolsas - 2019 da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso do local de provas quaisquer equipamentos, entre eles os relacionados no parágrafo anterior.



§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e mail [athena@fapb.edu.br](mailto:athena@fapb.edu.br), ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da IES no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

### **Da Desclassificação**

**Art. 20º.** Serão considerados **desclassificados** os acadêmicos que:

§ 1º. Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;

§ 2º. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 3º. Não alcançar **60 pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;**

§ 4º. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 5º. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 6º. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4º e 5º do Artigo 19º.

### **Da Classificação e Divulgação do Resultado**

**Art. 21º.** As bolsas de descontos serão distribuídas de acordo com seus percentuais, conforme a classificação do candidato, sendo que farão jus às bolsas integrais os alunos que forem melhores classificados, e sequencialmente os demais conforme melhor classificação, receberão as bolsas com maiores descontos.

**Art. 22º.** Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:

- a. Maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- b. Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c. Candidato mais idoso.

**Art. 23º.** O resultado será disponibilizado no site [www.fapb.edu.br](http://www.fapb.edu.br), no dia **19 de Outubro de 2018** a partir das 14h., através do link de consulta de notas do Vestibular com Bolsas - 2019, utilizando seu CPF e Data de Nascimento.

**Art. 24º.** Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Vestibular com Bolsas - 2019.

## **Das Disposições Gerais**

**Art. 25°.** O candidato fica ciente que a prestação de serviços educacionais somente será iniciada se o Curso oferecido atingir o número suficiente de alunos matriculados, considerando a viabilidade econômica da instituição e fica ciente que somente na data de início das aulas que esta Instituição poderá confirmar a formação ou não de turma. Caso não seja formada turma, a Instituição reembolsará o valor pago pelo Contratante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do prazo de matrículas da Instituição.

**Parágrafo Único.** Caso não ocorra a formação de turma, conforme descrito no *caput*, o candidato beneficiado para aquele curso perderá a bolsa, não tendo direito a transferir de curso ou utilizar a bolsa em outro semestre futuro. Não existe nenhuma possibilidade de utilização da bolsa, pois não formada a turma, a bolsa é automaticamente extinta.

**Art. 26°.** Caso o candidato não seja beneficiado com um dos descontos oferecidos pelo Vestibular com Bolsas 2019, poderá utilizar sua nota do presente Vestibular para efetuar sua matrícula para o primeiro semestre de 2019, se obedecer às condições abaixo:

- a- Não obtiver nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;
- b - Não obtiver nota 0 (zero) na prova de Redação;
- c- Alcançar o mínimo de **20 (vinte) pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;**
- d- **Não** descumprir as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;
- e- **Não** se utilizar de meios fraudulentos para a realização da prova;
- f- **Não** fazer uso de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4° e 5° do Artigo 19°.

**Art. 27°.** Ao participar deste Vestibular com Bolsas - 2019, os candidatos autorizam a [Faculdade de Pimenta Bueno - FAP](#), desde já e de pleno direito, de modo expresse e em caráter irrevogável e irretroatável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

**Art. 28°.** A participação neste Vestibular com Bolsas - 2019 implica total conhecimento e aceitação do presente Edital, seus termos e condições, bem como conhecimento e cumprimento do Regimento Interno, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas internas da Instituição de Ensino.

**Art. 29º.** A [Faculdade de Pimenta Bueno - FAP](#) se reserva no direito de indeferir matrícula que não preencha os requisitos previstos neste Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar ao participante a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização ao acadêmico.

**Art. 30º.** Para fazer jus ao desconto oferecido, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas à inscrição do processo seletivo e à matrícula, conforme todas as exigências descritas neste Edital.

**Art. 31º.** Casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Diretor Geral da Faculdade.

Pimenta Bueno/RO, 03 de Setembro de 2018.

Profª Eliene Alves Ferreira  
**Diretora**